

**CONTRATO n° 181/2023.**  
**Dispensa n° 419/2023.**  
**Processo n° 2023035888.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ N° 01.505.643/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Nelson Martins Fayad – Decreto Municipal n° 01 de 01 de janeiro de 2021.**

**CONTRATADA: ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICÍPIOS EIRELI – CNPJ n° 10.342.264/0001-87**, neste ato representada por **José Leandro Resende – CPF n° 288.709.641-91.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de documentos específicos para processo emergencial de limpeza urbana, administração do aterro e serviços correlatos e, também, para atualização de documentos técnicos do Pregão Presencial n° 085/2022, emissão de pareceres técnicos e acompanhamento de todo o processo licitatório.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e conforme permissão legal, desde que devidamente justificado ou encerrado antecipadamente caso exaurido o objeto.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 21.539,67 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme especificado no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-339039.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a finalização do processo licitatório em andamento, através de transferência eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, após a entrega de todos os documentos e da aprovação dos documentos pelo Gestor da Pasta.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação dos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 21 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE CATALÃO.**  
CNPJ N° 01.505.643/0001-50.  
**Nelson Martins Fayad.**  
Decreto Municipal n° 01 de 01 de janeiro de 2021.

JOSE LEANDRO RESENDE:28870964191 Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO  
RESENDE:28870964191  
Dados: 2023.07.21 16:41:35 -03'00'

**ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICÍPIOS EIRELI.**  
CNPJ n° 10.342.264/0001-87.  
**José Leandro Resende.**  
CPF n° 288.709.641-91.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: 020.151.641-11  
\_\_\_\_\_  
CPF: 041.757.0116

1

